



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025, PARA  
COMPOSIÇÃO, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DO  
CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB QUADRIÊNIO 2023-2026.**

A Secretária Municipal de Educação, juntamente com a presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Malhador/SE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público o presente edital, para o processo de escolha dos representantes que irão compor, em caráter de substituição o Conselho Municipal CACS FUNDEB, do Município de Malhador/SE nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 530 de 26 de março de 2021, cujo mandato se encerrará em 31/12/2026.

**1.Considerações Preliminares**

**1.1** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Malhador/SE, tem por finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

**1.2. Compete ao Conselho do FUNDEB:**

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos, podendo inclusive, realizar a conferência dos dados do censo escolar lançados no sistema próprio, antes, e após a sua remessa ao Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP;

III – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual para assegurar o planejamento da LOA – Lei Orçamentária Anual com o objetivo de acompanhar a operacionalização do FUNDEB, no âmbito municipal, devendo as deliberações serem registradas em atas.

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos– PEJA e, ainda, receber e analisar as



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Secretaria Municipal de Educação

prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

V – proceder ao acompanhamento, o controle social e emitir parecer sobre a análise das receitas e das despesas realizadas à conta da manutenção e desenvolvimento do ensino ( MDE) e do Salário-Educação, com a emissão de parecer bimestral, com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto no inciso VIII do art.212-A da Constituição Federal, em consonância com a vinculação de recursos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da mesma Carta Magna, combinado com o parágrafo único do art. 1º e caput dos art. 38 e art. 49 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

## **2. Composição do Conselho.**

**2.1** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação do município de Malhador/SE, é composto por 14 (catorze) membros, na seguinte conformidade: dois representantes do Poder Executivo municipal, um representante dos professores, um representante dos diretores; um representante dos servidores técnico-administrativos, dois representantes de pais de alunos, dois representantes dos estudantes, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas; um representante do Conselho Municipal de Educação (CME), um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; dois representantes de organizações da sociedade civil; um representante das Escolas Rurais.

## **3. Dos Conselheiros**

**3.1** A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social.

## **4. Das Vagas para o Processo de Eleição**

**4.1.** Este edital tem como finalidade regulamentar e realizar ampla divulgação através do Diário oficial do Município, nos quadros de avisos das escolas públicas municipais, no sítio eletrônico do Conselho Municipal CACS FUNDEB e locais público, o processo de escolhas das seguintes representações e respectivas vagas:



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Secretaria Municipal de Educação

- I** - 01 (um) representante Titular do Poder Executivo Municipal;
- II** - 01 (um) representante Titular e 01 (um) suplente dos Professores da Educação Básica Pública;
- III** - 01 (um) representante Titular e 01 (um) suplente dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas da Educação Básicas Públicas;
- IV** - 01(um) representante Titular e 02 (dois) Suplentes de Pais e das Mães de Alunos da Educação Básica Pública;
- V** - 02 (dois) representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes de Estudantes da Educação Básica Pública;

**4.2 São impedidos de integrar o Conselho:**

- I** - Titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, presidentes de empresas estatais, autarquias e fundações públicas, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
- II** - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III** - Estudantes que não sejam emancipados;
- VI** - Pais e mãe de alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
  - b) prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**5. Do Processo de Escolha**

**5.1** As entidades de cada segmento deverão se organizar e eleger seus respectivos representantes, Exceto o Poder Executivo que será indicado formalmente através de ofício.

**5.2** Os representantes dos segmentos:

- a) Professores da Educação Básica Pública pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação- SINTESE;
- b) Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas pelo SINDSERVE;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Secretaria Municipal de Educação

Essas Entidades deverão se organizar e eleger seus respectivos representantes, sendo devidamente registrada em Ata a escolha e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Governador Lourival Batista, 120, até o dia 20 de agosto de 2025, no horário das 08:00 às 17:00 os seguintes documentos:

- a) Ata de nomeação do candidato;
- b) RG/CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Formulário devidamente preenchido, sendo responsabilidade exclusiva do interessado em representar o segmento como membro no Conselho do CACS-FUNDEB;
- f) Em caso de empate no momento da escolha assumirá o candidato com maior idade.

**5.3 - Os representantes dos pais e das mães de alunos das Escolas Básicas Públicas serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, a ser organizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação. Esta assembleia será devidamente registrada em Ata, a qual será realizada no dia 20 de agosto de 2025 às 15 horas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Governador Lourival Batista, 120. Devendo os interessados no momento da assembleia apresentarem os seguintes documentos:**

- a) RG/CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Formulário devidamente preenchida, sendo responsabilidade exclusiva do interessado em representar o segmento como membro no Conselho do CACS-FUNDEB;
- d) Em caso de empate no momento de escolha assumirá o candidato com maior idade.

**5.4 - Os representantes dos estudantes das Escolas Básicas Públicas municipais serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, a ser organizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação. Esta assembleia será devidamente registrada em Ata, a qual será realizada no dia 20 de agosto de 2025 às 19 horas, na Escola Municipal José Joaquim Pacheco. Devendo os interessados no momento da assembleia apresentarem os seguintes documentos:**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Secretaria Municipal de Educação

- a) RG/CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Formulário devidamente preenchida, sendo responsabilidade exclusiva do interessado em representar o segmento como membro no Conselho do CACS-FUNDEB;
- d) Em caso de empate no momento da escolha assumirá o candidato com maior idade.

As assembleias estão em conformidade com o artigo 5º, inciso segundo, da lei municipal 530/2021.

#### 6. Resultado da Eleição

6.1 O resultado final das eleições será publicado através das atas de cada segmento no sítio eletrônico do Conselho do CACS-FUNDEB.

#### 7. Da Posse

7.1 Os representantes eleitos por cada segmentos serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal por meio de decreto. Após nomeação será emitido pelo presidente do conselho municipal do CACS-FUNDEB, um edital específico para reunião do conselho e posse dos novos membros que irão compor o conselho do quadriênio 2023-2026.

#### 8. Considerações Gerais

8.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal do CACS- FUNDEB.

Malhador/SE, 18 de julho de 2025.

**Thayná Souza dos Santos Costa**  
Secretária Municipal de Educação

**Thayná Souza dos Santos Costa**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto N° 011

**Jivanete Lima dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal do CACS FUNDEB



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL CACS- FUNDEB			
Nome Completo			
Data de Nascimento			
E-MAIL		CONTATO	
Nº do R.G.		CPF	
Endereço			
Cor/Etnia <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não declarado			
Bairro		Complemento	
Cidade	Estado	CEP	
<input type="checkbox"/> Titular		<input type="checkbox"/> Suplente	
<b>SEGMENTO QUE REPRESENTA:</b>			
( <input type="checkbox"/> ) PODER EXECUTIVO;			
( <input type="checkbox"/> ) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;			
( <input type="checkbox"/> ) DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;			
( <input type="checkbox"/> ) SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS;			
( <input type="checkbox"/> ) PAIS /MÃES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;			
( <input type="checkbox"/> ) ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;			
( <input type="checkbox"/> ) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;			
( <input type="checkbox"/> ) CONSELHO TUTELAR;			
( <input type="checkbox"/> ) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;			
( <input type="checkbox"/> ) ESCOLAS RURAIS.			
_____			
Assinatura			
Malhador/SE, _____ de _____ de _____.			